



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	PARA: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.	DATA: 11/08/2026	Nº. CI 285/2026
--------------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------

Assunto: Análise da Qualificação Técnica – Atendimento às parcelas de maior relevância técnica – Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitação e Contratos, o Departamento de Engenharia procedeu à análise técnica da documentação apresentada pela empresa licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, compreendendo as Certidões de Acervo Técnico – CAT e respectivos Atestados de Capacidade Técnica, confrontando-os com as exigências de qualificação técnica previstas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 039/2026.

Foram considerados, em conjunto, os atestados apresentados pela licitante referentes às obras do CRAS, California, Sandoval, Quadra da Escola Tiago Elias Fernandes, Praça da Bíblia, Maria Rosa, Refeitório de Vilhena, Maria Abreu, Campo Sintético Geraldão e Reforma Geral da EEEFM Paulo Freire, verificando-se, para cada parcela de maior relevância, a existência de comprovação específica e suficiente nos documentos apresentados.

Conforme estabelecido no item 13.5.1.3 do Edital, a empresa deveria comprovar, mediante CAT e Atestado de Capacidade Técnica, experiência na execução das parcelas de maior relevância técnica correspondentes a, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos para cada serviço considerado relevante. A análise foi realizada por parcela, considerando os quantitativos efetivamente registrados nos documentos, e não apenas o valor global das obras.

Após análise da documentação apresentada, este Departamento de Engenharia verificou o seguinte:

Parcela de maior relevância prevista no Edital/TR	Situação
1. Fundações	ATENDE – Os atestados apresentados registram execução de serviços de fundações, inclusive fundações em estacas, sapatas, blocos e vigas de fundação.
2. Estrutura de concreto armado	ATENDE – Os atestados contemplam execução de elementos estruturais em concreto armado, com serviços de concreto e elementos estruturais.
3. Formas para estruturas de concreto armado	ATENDE – Consta nos atestados a execução de formas para elementos de concreto armado, inclusive formas para vigas e pilares.
4. Armação em aço CA-50 e CA-60	ATENDE – Os atestados contemplam serviços de armação de estruturas de concreto, com utilização de aço CA-50 e CA-60.
5. Cobertura	ATENDE – Os documentos analisados comprovam execução de serviços de cobertura, inclusive cobertura em estrutura metálica.
6. Impermeabilização	NÃO ATENDE – Não foi localizada, no conjunto dos documentos analisados, comprovação suficiente para o atendimento do quantitativo mínimo exigido para a parcela de impermeabilização.
7. Divisórias internas em drywall	NÃO ATENDE – Não foi identificada comprovação específica de execução de divisórias internas em drywall nos atestados e CATs analisados.
8. Instalações hidrossanitárias	ATENDE – Os documentos apresentam serviços de instalações de água, esgoto sanitário e demais instalações hidrossanitárias compatíveis com a parcela exigida.
9. Sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro)	NÃO ATENDE – Não foi identificada comprovação específica e suficiente da execução do sistema de tratamento de efluentes sanitários exigido.
10. Instalações elétricas de baixa tensão	ATENDE – Os atestados analisados registram execução de instalações elétricas compatíveis com a parcela de baixa tensão.
11. Sistema de climatização	NÃO ATENDE – Não foi localizada comprovação específica de execução de sistema de climatização nos documentos analisados.
12. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA	NÃO ATENDE – Não foi identificada comprovação específica de execução de SPDA nas CATs e respectivos atestados analisados.
13. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	ATENDE – Foram identificados nos documentos analisados serviços relacionados ao sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.
14. Serviços de acessibilidade	NÃO ATENDE – Embora existam serviços de piso podotátil e circulação em atestado de revitalização de praça, não foi comprovado, de forma suficiente, o quantitativo mínimo da parcela de acessibilidade exigida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

15. Urbanização e circulação acessível

NÃO ATENDE – Foram identificados serviços de urbanização e circulação em determinados atestados, porém não foi comprovado o quantitativo mínimo exigido para a parcela específica de urbanização e circulação acessível.

Diante da análise técnica realizada, verifica-se que a empresa comprova experiência na execução dos serviços de fundações, estrutura de concreto armado, formas para estruturas de concreto, armação em aço CA-50 e CA-60, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas de baixa tensão e sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, observados os documentos efetivamente apresentados.

Por outro lado, não foram identificadas comprovações suficientes para atendimento integral dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de impermeabilização, divisórias internas em drywall, sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), sistema de climatização, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, serviços de acessibilidade e urbanização/circulação acessível, parcelas estas expressamente definidas como de maior relevância técnica no Edital e no Termo de Referência.

Conclusão

Diante da análise técnica da documentação apresentada, conclui-se que a empresa comprovou capacidade técnico-operacional para parte dos serviços considerados de maior relevância, atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência quanto às parcelas de fundações, estrutura de concreto armado, formas para estruturas de concreto, armação em aço CA-50 e CA-60, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas de baixa tensão e sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Entretanto, não foi identificada comprovação suficiente para atendimento integral dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de impermeabilização, divisórias internas em drywall, sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), sistema de climatização, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, serviços de acessibilidade e urbanização/circulação acessível, os quais também integram as parcelas de maior relevância técnica definidas no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, sob o aspecto exclusivamente técnico, este Departamento de Engenharia conclui que a documentação apresentada comprova apenas parcialmente o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, uma vez que não contempla a integralidade das parcelas de maior relevância exigidas para fins de habilitação.

Assim, encaminha-se a presente análise ao Setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis, competindo à Comissão de Contratação/Agente de Contratação a decisão quanto ao atendimento das exigências de habilitação técnica, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer técnico.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Tolentino de Barros
Engenheiro Civil – CREA 3552/D-MT
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

Recebido por:

Data do recebimento: